



Adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº. 0317971/2013

PARECER ÚNICO Nº.1540703/2013

Processo COPAM Nº: 27576/2011/001/2011	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: MML – Metais Mineração Ltda	
CNPJ: 13.370.696/0001-90	
Atividades: <ul style="list-style-type: none">• Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro• Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento;• Obras de infra-estruturas (pátios de resíduos e produtos e oficinas);• Pilhas de rejeito/estéril;• Estradas para transporte de minério/estéril	
Endereço: Serra do Maurício / Fazenda Segredo - zona rural	
Município: Passa Tempo/MG	
Referência: Diligência solicitada pela URC em RO do dia 25/04/2013.	

1. HISTÓRICO

Em 25 de abril de 2013, na 97ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi a julgamento a Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendimento acima referenciado, para as atividades de: lavra a céu aberto com tratamento a úmido para minério de ferro (280.000t/ano), lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento (cascalho – 20.000 t/ano), obras de infraestruturas (pátios de resíduos e produtos e oficinas) – Área útil = 5,0 ha, pilhas de rejeito/estéril; área útil = 5,0 ha, estradas para transporte de minério/estéril – extensão 5,0 km, referente ao DNPM 833.108/2004, cuja decisão foi pelo deferimento dos pedidos, com várias condicionantes.

Quando do julgamento da solicitação de LP + LI, em apreciação do Parecer Único, foram levantados os seguintes questionamentos:

1. Proposta de área para compensação florestal disposta na Lei 11.428/2006 e DN COPAM nº 73/2004, na proporção 2:1, uma vez que a apresentação da mesma é imprescindível para a viabilidade do empreendimento;
2. Publicação feita em jornal local ou regional que circule na região de Oliveira e Carmópolis de Minas dando publicidade para os estudos de EIA/RIMA, no município de Passa Tempo.
3. Estudo técnico para as baias de decantação que receberão os efluentes da lavagem do minério atestando que o dimensionamento das mesmas comporte uma cheia de vazão máxima incidente na bacia de drenagem a montante da área do empreendimento, com respectiva ART.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
-------------------	--	------------



4. Projeto de conservação e melhoramento das estradas, as quais serão utilizadas para escoar o minério, levando-se em consideração o aumento de tráfego na região.

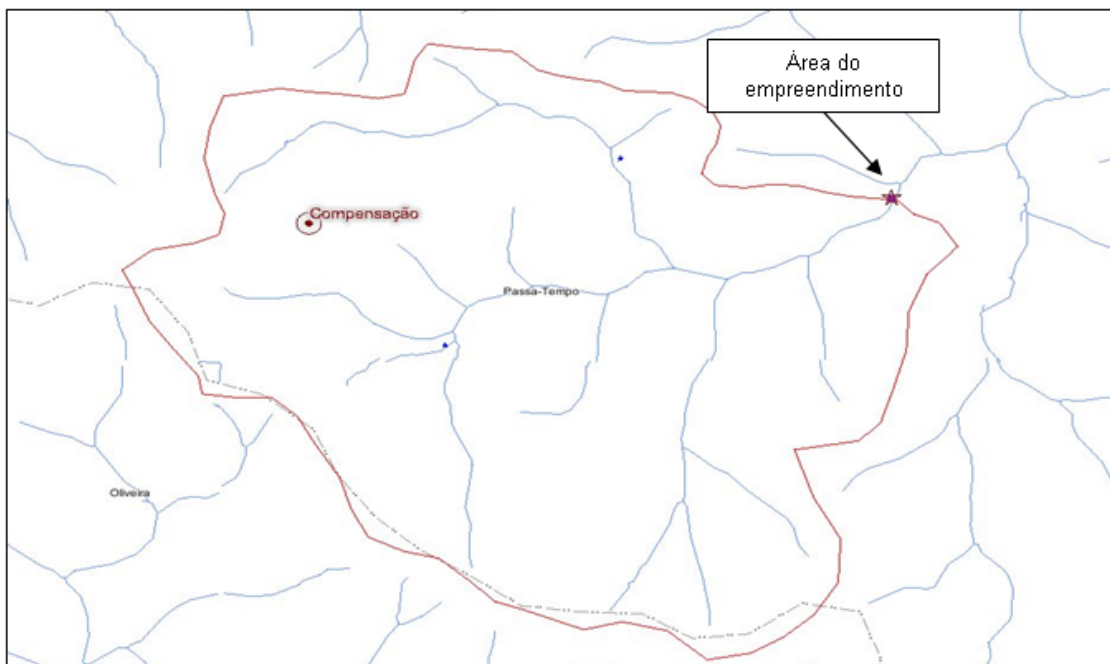
Em razão dos questionamentos acima citados o presente processo de licença Prévia concomitante com Licença de Instalação foi baixado em diligência, a fim de que os mesmos fossem sanados.

1.1 **Questionamento 01:**

Em 20/06/2013, documento R396464/2013, a empresa protocolou nesta superintendência proposta de área para compensação ambiental em atendimento à Lei 11.428/2006 e DN COPAM nº 73/2004. A área total a ser intervinda é de 15,10 há. A área proposta como compensação é de 30,20 ha, a ser compensada em local denominado “Fazenda Capão do Lobo”. Trata-se de um imóvel com área de 73,00 ha registrada na matrícula 10.083, Livro 3-I, fls 19 do Cartório de Registro de Imóveis de Passa tempo/MG.

Em 11/07/2013, foi realizada vistoria na área proposta, conforme Auto de Fiscalização ASF nº 029/2013, onde constatou-se que:

- Possui as mesmas características da área a ser impactada;
- A área proposta para compensação ambiental é limítrofe à propriedade onde se pleiteia a implantação da lavra estando na mesma microbacia (ribeirão da Ponte Alta).



- Trata-se de uma área da tipologia cerrado, em parte caracterizada por ser uma área de pastagem em estado médio de regeneração, em parte por fragmentos vegetacionais formado por um cerrado mais adensado. A propriedade se caracteriza por estar em uma região bastante acidentada ocupando as cotas mais altas da região. Caracteriza-se por

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



possuir vegetação do tipo mata ciliar adensada nas drenagens, gradando para um cerrado *strictu sensu* e campo sujo à medida que a cotas se elevam.

- A propriedade não possui reserva legal averbada e o empreendimento será condicionado a promover a averbação da mesma.
- A área proposta para compensação ambiental formará um corredor ecológico com as APP da propriedade e a área reservada para averbação de reserva legal.

Área a ser impactada	Área proposta para compensação
 <p>Foto 01: Área pleiteada para a mineração</p>	 <p>Foto 02: Vista geral da área proposta, acima da linha vermelha.</p>
 <p>Foto 03: Área de frente de lavra</p>	

Diante do exposto acima, a equipe técnica que vistoriou a área proposta para compensação florestal, considerou a área aprovada e sugere o deferimento da mesma como compensação à área que será impactada, em atendimento à Lei 11.428/2006 e DN COPAM nº 73/2004, devendo ser condicionada a apresentação do registro de imóveis, na formalização da LO.

1.2 Questionamento 02:

Em 24/07/2013, conforme documento de protocolo R0410109/2013, para atendimento deste item, foram feitas duas publicações, uma no jornal GAZETA DE MINAS, da cidade Oliveira, no dia 02/06/2013 e outra publicação jornal ESTADO DE MINAS, de Belo Horizonte, no dia 28/05/2013. A comprovação encontra-se em anexo ao documento acima citado.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



1.3 Questionamento 03:

Para atendimento deste item, foi apresentado no documento R0410109/2013, Estudo Técnico de Proteção das Baias, com estudo hidrológico e sistema de drenagem projetado para proteção das mesmas. O projeto apresentado não permitirá a entrada de águas pluviais da bacia de contribuição a montante nas baias.

As baias foram propostas para controle do rejeito, em substituição à barragem. Estas baias serão bacias escavadas no solo para onde será lançado o rejeito. Após sedimentação dos sólidos, a água será bombeada de volta ao sistema produtivo. À medida que as baias vão se enchendo, os sólidos são retirados por meio de escavadeira e transportados e dispostos na pilha de rejeito.

Trata-se de um sistema largamente usado por minerações de ferro de pequeno porte, sem apresentar extravasamento de excessos de efluentes por estas estruturas.

A operação, segundo informado, oferece segurança em termos de risco de transbordo porque um dos principais objetivos do sistema é a recuperação de água para o processo. Então, sempre é lançada a polpa de rejeito a montante, na primeira célula da baía e, na última unidade, a jusante, a bomba faz a captação / recalque da água relativamente limpa de volta para nova utilização no processo de tratamento do minério.

Esta bomba geralmente promove a sucção no nível, no mínimo, 0,8 m da crista da baía, para a manutenção de uma borda livre com esta profundidade. Isto para que, mesmo na eventualidade da paralisação na sucção, dispor de bom tempo para substituir a bomba ou desligar todo o sistema, sem perigo de transbordo.

Na estação de bombeamento da água de retorno, serão instaladas duas bombas, sendo uma delas para a substituição da outra, seja nos momentos de manutenção preventiva, seja por uma parada eventual. Se as duas apresentarem problemas, o empreendimento propõe a interrupção do sistema produtivo, porque não poderá haver perda de água de circulação, sob pena de comprometer o funcionamento das máquinas e a qualidade dos produtos.

Conforme projeto apresentado, toda a drenagem das águas incidentes nas áreas a montante do local das baias passará por fora do alvo.

A planta de drenagem na escala 1:1.000 contemplando o projeto de drenagem encontra-se em anexo no documento de protocolo R0410109/2013.

1.3 Questionamento 04:

Para o atendimento deste item foi apresentado documento assinado pela empresa MML Metais Mineração Ltda e o Prefeito Municipal de Passa Tempo, no qual a MML assume com a Prefeitura o compromisso de participar na execução das obras de melhoramentos e manutenção da estrada municipal a ser utilizada para o escoamento de sua produção.

Diante disso, foi apresentado o Projeto de Melhoria na Estrada de Escoamento do Minério da MML, com fotos ilustrativas dos pontos mais importantes a serem modificados, conforme proposta apresentada à Prefeitura Municipal de Passa Tempo; juntamente com a planta de situação da estrada e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro civil Guido Emanuel Pereira Horn.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



As principais obras previstas de manutenção e/ou melhorias do acesso da futura mina da MML à rodovia MG-270 (Passa Tempo) propostas são as seguintes:

- Calçamento de aproximadamente 300 metros de chegada a rodovia MG-270;
- Construção de uma galeria para a passagem de gado sob a via;
- Acertos geométricos no piso de alguns trechos da estrada, eliminando o escoamento no interior do mesmo;
- Melhorias e construção de todo um sistema de drenagem das águas superficiais da estrada, composto basicamente de caixas de amortecimento de fluxo / retenção de sólidos, e retirada de água para a lateral mais apropriada (bigodes);
- Alargamento de alguns trechos da estrada, com a suavização de curvas;
- Correção rotineira do piso de rolamento, com a disposição, espalhamento e compactação de material de base / cascalho;
- Hidratação diária da via, com maior aplicação nos trechos próximos de residências.

2. CONTROLE PROCESSUAL

O presente adendo tem por escopo subsidiar este respeitável Conselho na decisão da concessão da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação do empreendimento Metais Mineração Ltda (MML), através da sugestão trazida no parecer único de nº 1540703/2013, acrescida do cumprimento de diligências compreendido no bojo deste adendo.

Inicialmente cabe explicar acerca do ocorrido:

Em 35/04/2013 o processo, objeto de análise, foi levado a julgamento na 97ª Reunião da URC Alto São Francisco. No entanto, alguns Conselheiros solicitaram vistas, o que fez com que o processo fosse suspenso para retornar na próxima reunião.

Conforme o determinado, o processo retornou na 98ª Reunião da URC Alto São Francisco, ocorrida em 23/05/2013, para julgamento.

Todavia, o processo foi baixado em diligência para que fossem apresentadas, pelo empreendimento, algumas informações que se entenderam necessárias pelo Conselho, as quais foram explicitadas acima pelo analista ambiental.

Neste sentido, cabe fazer algumas considerações jurídicas a fim de se verificar a regularidade das informações em consonância com o relatado.

Acerca do primeiro questionamento que trata sobre a "Proposta de área para compensação florestal disposta na Lei 11.428/2006 e DN COPAM nº 73/2004, na proporção 2:1, uma vez que a apresentação da mesma é imprescindível para a viabilidade do empreendimento", o empreendimento apresentou a área conforme o exigido.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



Importante a verificação sobre o que dita a mencionada Lei 11.428/2006 em seu art.17:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

Destarte, foi apresentada uma área com as mesmas características da área objeto de licença, segundo o informado pelo analista, considerando ainda que, se tratam de áreas contíguas.

E ainda, destaca-se que foi observada a determinação trazida pela DN COPAM 73/2004, conforme se verifica:

Art. 4º - Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, em áreas rurais e urbanas.

(...)

§ 2º - Na implantação de empreendimentos, tais como obras, planos, atividades ou projetos, de utilidade pública ou interesse social, que necessite de supressão de vegetação característica de Mata Atlântica, esta poderá ser autorizada, caso não haja alternativa técnica e locacional comprovada por estudos ambientais.

(...)

*§ 4º - O IEF determinará, nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, **no mínimo, duas vezes a área suprimida**, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.*

Ademais, há que se mencionar que a referida área, cumpre o disposto no Decreto Federal nº 6.660/2008, em seu art. 26:

Art. 26 - Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei nº 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

Segundo o disposto no parecer único, o empreendimento está localizado no bioma mata atlântica e a vegetação presente na propriedade varia em partes entre cerrado e campo sujo.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



O analista ambiental compareceu à área proposta no dia 11/07/2013, conforme se detrai do auto de fiscalização presente nos autos, e, após análises, aprovou sua apresentação como forma de compensação.

Para comprovação da área objeto de compensação foi apresentada juntamente com a cópia do registro de imóveis, a escritura pública de venda e compra, figurando como comprador o empreendimento MML – Metais Mineração Ltda.

Portanto, será condicionada a apresentação do registro de imóveis da área objeto de compensação ambiental, confirmando a propriedade como sendo do empreendimento.

Acerca do segundo questionamento que trata sobre a “publicação feita em jornal local ou regional que circule na região de Oliveira e Carmópolis de Minas dando publicidade para os estudos de EIA/RIMA, no município de Passa Tempo” o empreendimento apresentou uma declaração do Município de Passa Tempo informando que “a cidade de Passa Tempo não possui periódico de circulação local, nem tão pouco bancas de distribuição de jornal”.

No dia 28/05/2013 foi feita a publicação no Jornal Gazeta de Minas, de Oliveira, e no dia 02/06/2013 foi feita a publicação no Jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte, todas de acordo com o determinado na DN13/95, observado o prazo para os interessados em audiência pública.

Sobre o terceiro questionamento que trata sobre o “estudo técnico para as baias de decantação que receberão os efluentes da lavagem do minério atestando que o dimensionamento das mesmas comporte uma cheia de vazão máxima incidente na bacia de drenagem a montante da área do empreendimento, com respectiva ART”, o empreendimento apresentou o estudo técnico de proteção das baias com estudo hidrológico e sistemas de drenagem projetado para proteção das baias acompanhado da respectiva ART, conforme exposto pelo analista ambiental acima.

E por último, quanto ao questionamento acerca do “projeto de conservação e melhoramento das estradas, as quais serão utilizadas para escoar o minério, levando-se em consideração o aumento de tráfego na região”, foi apresentado um acordo realizado entre o empreendimento e o município de Passa Tempo com o fito de minimizar os impactos no trânsito e viabilizar a infraestrutura municipal para desenvolvimento sócio econômico do município, também já mencionado acima pelo analista.

Dessa forma, o presente adendo é no sentido de manter a sugestão, para deferimento, contida no parecer único, do processo em comento, acrescida do cumprimento das diligências.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando haver cumprimento da diligência solicitada, a equipe de análise mantém a sugestão de deferimento da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação do empreendimento **MML – Metais Mineração, com alteração do anexo I, em relação ao que foi apresentado no anexo I do parecer Único 0317971/2013.**

Data: 29/07/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Silvestre de Oliveira Faria – (Gestor)	MASP: 872.020-3	
Stela Rocha Martins	MASP: 1.292.952-7	
Sônia Maria Tavares Melo – Analista Ambiental Jurídico -	MASP: 486.607-5	
Mayla Costa Laudaes Carvalho – Analista Ambiental - Jurídico	MASP: 1.315.817-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias - Diretora de Controle Processual	MASP 1.314.488-6	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP + LI) do empreendimento MML – Metais Mineração Ltda

Empreendedor: MML – Metais Mineração Ltda.
Empreendimento: MML – Metais Mineração Ltda.
CNPJ: 13.370.696/0001-90
Município: Passa Tempo/MG
Atividades:

- Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro
- Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento;
- Obras de infra-estruturas (pátios de resíduos e produtos e oficinas);
- Pilhas de rejeito/estéril;
- Estradas para transporte de minério/estéril

Códigos DN 74/04: A-02-04-6, A-02-07-0; A-05-02-9; A-05-04-5 e A-05-05-3
Processo: 27576/2011/001/2011
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF novo processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF N.º: 55, de 23 de abril de 2012, em atendimento ao artigo 36 da Lei n.º 9.985/2000 (SNUC).	90 dias
02	Apresentar na SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto à GCA, referente à condicionante n.º 01.	60 dias após a data do protocolo.
03	Apresentar proposta de medida compensatória junto a CPB, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei 14.309/2002. Ressaltando que a referida compensação deverá ser em área igual à impactada, inclusive com cômputo de toda a área utilizada na disposição de estéril, estradas de acesso, etc.	30 dias.
04	Apresentar na SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto à CPB referente à condicionante n.º 03.	60 dias após a data do protocolo.
05	Apresentar a certidão de registro da área proposta como compensação florestal em atendimento à Lei 11.428/2006 e DN COPAM n.º 73/2004.	Na formalização da LO.
06	Instalar horímetro e medidor de vazão na captação e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias.
07	Realizar umidificação das vias internas e pátio, a fim de se evitar a geração de poeiras no local.	Durante a vigência da LP+LI.
08	Executar os programas de medidas mitigadoras propostos no EIA /RIMA e PCA, enviando anualmente relatório descritivo fotográfico das ações aplicadas.	Durante a vigência da LOC
09	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo empreendimento.	Na formalização da LO.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

10	Apresentar anuência do IPHAN para a fase de LO, conforme Portaria IPHAN nº 230/2002.	Na formalização da LO.
11	Implantar a cortina arbórea conforme apresentado no PCA.	180 dias
12	Formalizar processo de APEF junto ao órgão ambiental competente, a fim de complementar a área de Reserva Legal do imóvel.	60 dias
13	Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal existentes no empreendimento. Apresentar arquivo fotográfico comprovando o cercamento.	120 dias
14	Implantar os aceiros, conforme propostas apresentadas no Plano de Utilização Pretendida – PUP – do processo de APEF nº. 08118/2011. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	120 dias
15	Colocar placas de advertência/educativas, alertando quanto à proibição de caça e retirada de material lenhoso. Apresentar arquivo fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.	90 dias
16	Apresentar estudo de avaliação da necessidade de implementação de medidas de reabilitação ou enriquecimento florestal das Áreas de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	120 dias
17	Apresentar projeto de criação de corredores ecológicos interligando os remanescentes florestais.	120 dias
18	Apresentar proposta de medida compensatória junto a SUPRAM ASF, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006. Ressaltando que a compensação deverá ser em área igual à impactada.	30 dias após a concessão da licença
19	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para a área a ser intervida na instalação do empreendimento.	Na formalização da LO.
20	Implantar o sistema de drenagem conforme proposto no documento de protocolo R 0410109/2013.	Durante a vigência da LP + LI.
21	Apresentar Plano de Fechamento de Mina atualizado.	Na formalização da LO.
22	Apresentar o relatório fotográfico sobre a manutenção das estradas de acesso ao empreendimento.	Semestralmente
23	Cumprir integralmente o disposto na Resolução CONTRAN nº 293/2008.	Durante a vigência da LP+LI.
24	Apresentar à SUPRAM projeto técnico para instalação e operação de lava-a-jato de veículos nas saídas do empreendimento para as rodas de todos os veículos de transporte de minérios e matérias-primas, contendo cronograma executivo com prazo máximo de 01 (um) ano. Após aprovação do projeto pela SUPRAM, executá-lo integralmente conforme o cronograma.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: MML – Metais Mineração Ltda.
Empreendimento: MML – Metais Mineração Ltda.
CNPJ: 13.370.696/0001-90
Município: Passa Tempo/MG
Atividades:

- Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro
- Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento;
- Obras de infra-estruturas (pátios de resíduos e produtos e oficinas);
- Pilhas de rejeito/estéril;
- Estradas para transporte de minério/estéril

Códigos DN 74/04: A-02-04-6, A-02-07-0; A-05-02-9; A-05-04-5 e A-05-05-3
Processo: 27576/2011/001/2011
Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (hectares)
Intervenção em APP	(x) sim () não	7,8
Supressão de vegetação	(x) sim () não	10,90
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	29/07/2013
------------	--	------------



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento MML – Metais Mineração Ltda

Empreendedor: MML – Metais Mineração Ltda.

Empreendimento: MML – Metais Mineração Ltda.

CNPJ: 13.370.696/0001-90

Município: Passa Tempo/MG

Atividades:

- Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro
- Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento;
- Obras de infra-estruturas (pátios de resíduos e produtos e oficinas);
- Pilhas de rejeito/estéril;
- Estradas para transporte de minério/estéril

Códigos DN 74/04: A-02-04-6, A-02-07-0; A-05-02-9; A-05-04-5 e A-05-05-3

Processo: 27576/2011/001/2011

Validade: 04 anos



Foto 01. Vista geral da área pleiteada para implantação da lavra



Foto 02. Minério aflorante - Vista do alto



Foto 03. Afloramento de formação ferrífera com hematita compacta formando crista de morro.



Foto 04. Detalhe do afloramento do minério



Foto 05: Sede da Fazenda Sossego.



Foto 06: Tipologia vegetal da área.



Foto 07: Vista da área de lavra – Jusante para montante.



Foto 08: Área de reserva legal ao fundo.



Foto 09: Minério rolada na superfície e reserva legal ao fundo.



Foto 10: Local de implantação do beneficiamento e pilha de rejeito/estéril.